



Câmara Municipal de Pitassununga

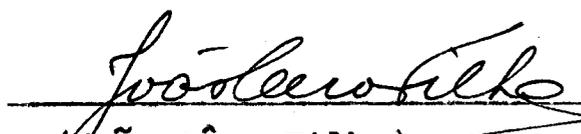
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº 20/50, que versa sobre denominação de via pública no distrito de Sta. Cruz da Conceição. por considerá-lo de aspecto legal.

Sala das Comissões- 11 de julho de 1.950


(IDO GENNARI)


(João Cêra Filho)

(Carlos F. da Silveira)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 193-50.....

Pirassununga, 7 de Junho de 1.950

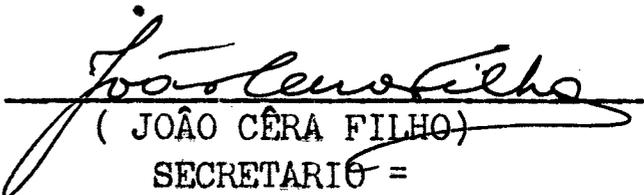
Exmo. Snr. Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Pirassununga.

NESTA =

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., para estudos, o incluso projeto de lei nº 20/50, de autoria do Executivo, apresentado a esta Casa em sessão realizada a 6 do corrente.

Valendo-me da oportunidade, reitero a V. Excia. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


(JOÃO CÊRA FILHO)
SECRETARIO =



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

409/50 PMS.

50

Pirassununga, 6 de junho de 1950.-

Senhor Presidente.

Para fins de estudo, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., o projeto de lei incluso, em duas vias, versando sôbre nova denominação de via pública no Distrito de Santa Cruz da Conceição.

Apresento a V.Excia. os protestos de estima e maior consideração.

Saudações atenciosas

(Sebastião Demingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de agosto de 1950

Alcides Xavier
Presidente

PROJETO DE

LEI Nº 20/50

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública denominada Rua do Comércio, no Distrito de Santa Cruz da Conceição, passa a chamar-se Rua Carlos Albers Júnior.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar, em bronze, uma placa da nova denominação, como homenagem póstuma à memória daquela benemérito cidadão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 1950.-

Sebastião Domingues

Sebastião Domingues
Prefeito Municipal.-

*Objeto de deliberação.
Sal da dos sessões, 6-6-950
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de 6 de 1950*

Frederico Filho
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de agosto de 1950

Alcides Xavier
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de agosto de 1950

Alcides Xavier
Presidente

*Dispensado da redação final por requerimento de s. Excm. Vereador Francisco E. Malacini, des. 22/8/50
pela Alcides Xavier*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública denominada Rua do Comércio, no Distrito de Santa Cruz da Conceição, passa a chamar-se Rua Carlos Albers Júnior.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar, em bronze, uma placa da nova denominação, como homenagem póstuma à memória daquela benemérito cidadão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 1959.-

Sebastião Domingues
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

A homenagem que pretendemos dispensar à memória do ex-Vereador Carlos Albers Júnior, a quem a morte tão cedo roubou ao nosso convívio - constitui, incontestemente, prova de reconhecimento pelos trabalhos por ele desenvolvidos em benefício da saúde e do bem-estar da comunidade santacruzense.

Para justificar-se a proposição em apreço bastaria apenas enumerar essa sua grande virtude. No entanto, outras primorosas qualidades ornavam a sua personalidade de homem bom. Era exemplar pai de família, grande filantropo e profissional competentíssimo.

Sem sermos temerários, poderíamos afirmar que era ele o fator de equilíbrio e harmonia na vida daquela próspero Distrito - tendo consternado a todos o seu prematuro desaparecimento.

Pirassununga, 6 de junho de 1950.-



Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

A homenagem que pretendemos dispensar à memória do ex-Vereador Carlos Albers Júnior, a quem a morte tão cedo roubou ao nosso convívio - constitue, incontestemente prova de reconhecimento pelos trabalhos por êle desenvolvidos em benefício da saúde e do bem estar da comunidade santacruzense.

Para justificar-se a proposição em apreço bastaria apenas enumerar essa sua grande virtude. No entanto outras primorosas qualidades ornavam a sua personalidade de homem bom. Era exemplar pai de família, grande filantropo e profissional competentíssimo.

Sem sermos temerários, poderíamos afirmar que era êle o fator de equilíbrio e harmonia na vida daquela próspero Distrito - tendo consternado a todos o seu prematuro desaparecimento.

Pirassununga, 6 de junho de 1950.-



Prefeito Municipal

267/50

Pirassununga, 23 de agosto de 1950

Exmo. Snr.
Sebastião Domingues
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex-
cia., a inclusa lei nº 136, aprovada por essa Casa em sessão rea-
lisada a 22 do corrente.

Reitero a V. Excia. os protestos de
consideração e apreço.

Atenciosamente

(Alziro Pozzi)
Presidente.